



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 550/05 - De 07 de outubro de 2005

Ementa: Dispõe sobre a majoração dos vencimentos e amplia a simbologia dos cargos de pessoal comissionado do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal de Quebrangulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. – Ficam majorados os vencimentos e ampliada a simbologia dos cargos do Pessoal Comissionado do Poder Executivo, todos criados pela legislação pertinente com a seguinte nomenclatura: SE-I, CC-I, CC-II, CC-III, CC-IV, CC-V e CC-VI, conforme anexos I e II.

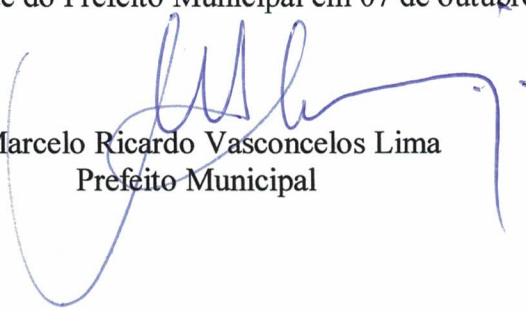
Art. 2º. – Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de fevereiro de 2005.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Quebrangulo, 07 de outubro de 2005, 133º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de outubro de 2005.


Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima
Prefeito Municipal